

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 83/20 - Autógrafo nº 96/20 - Proc. nº 2492/20 - CMV

27/11/2020
Vanderley Berteli Mario
Secretário de Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo
Depto. Técnico - Legislativo

LEI Nº

Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O auxílio-aluguel previsto na legislação municipal será concedido às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

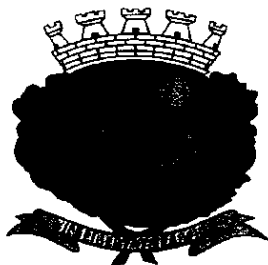
Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º será concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

- I. Atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- II. Obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida mulher e de seus dependentes menores.

Art. 3º Os valores do auxílio-aluguel e os prazos serão definidos de acordo com critérios estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ls *J*
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 83/20 - Autógrafo nº 96/20 - Proc. nº 2492/20 - CMV

fl. 02

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 24 de novembro de 2020.



Edison Roberto Secafim
Presidente "ad hoc"

César Rocha Andrade da Silva
1º Secretário "ad hoc"



André Leal Amaral
2º Secretário "ad hoc"